



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto.

Cambe, 27 de março de 2018-03

PROJETO DE LEI Nº 06/2018

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados à inclusão de elemento de despesa orçamentária na Lei nº 2.873/2017 – Lei Orçamentária Anual 2018.

Autoria: Executivo Municipal

I- RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo Municipal, visa a abertura de **Credito Adicional Especial**, incluindo elemento de despesa 3.3.90.31 – PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ao projeto atividade constante da Lei nº 2.873/2017 de 06 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual 2018.

II- CONCLUSÃO DO RELATOR

O Projeto de Lei ora analisado, tem como objetivo a inclusão de elementos de despesas não contemplados na Lei Orçamentária Anual de 2018, para a correta classificação orçamentária a que se refere ao pagamento: - Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus e outros, com o intuito de realizar despesas com premiações de vários eventos esportivos no exercício de 2018.

Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são provenientes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constantes da lei de orçamento vigente, Lei nº 2.873/2017 de 06 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 02/ABR/2018 13:43 00000456



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto.

No entendimento desta relatoria, considerando o interesse que aqui se evidencia, posiciona-se **FAVORAVELMENTE** à apreciação, discussão e votação do referido projeto em Plenário.

Em relação ao Projeto de Lei em discussão, esta relatoria não verificou nenhuma situação que desabone seu mérito, encaminhando-o a apreciação da comissão.

DECISÃO DA COMISSÃO :

FAVORÁVEL

DESFAVORÁVEL


RELATOR : Carlos Alberto Abudi


PRESIDENTE : Alzira Guedes de Oliveira


REVISOR: José Guilherme Trombetti Manoel